

sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 1985.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 1985

Assinatura

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara.

Decreto Legislativo nº 141/85

Regulamenta a Ajuda de Custo e as Diárias, dos Funcionários da Câmara Municipal de Aracruz

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 91 da Lei nº 907, de 26/08/1985.

Decreta:

Art. 1º. Ao funcionário designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município será concedido Ajuda de Custo ou Diária.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida no caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias e compreenderá 100% (cem por cento) do vencimento do servidor mais as despesas de transporte.

Art. 3º. As Diárias serão concedidas aos servidores quando o afastamento for inferior ao prazo estipulado no art. 2º e serão os valores constantes da Tabela anexa.

Art. 4º. O funcionário restituirá a Ajuda de Custo ou Diária quando, antes de terminada a incumbência, pedir exoneração, ou abandonar o serviço.

Art. 5º. A restituição é de exclusiva responsabilidade pessoal e será proporcional aos dias de serviços não prestados.

Art. 6º. A concessão de Ajuda de Custo impede a concessão de Diárias e vice-versa.

Art. 7º. Além das diárias constantes da Tabela anexa, o Município custeará as despesas com passagem, quando em viagens fora do Estado.

Art. 8º. Somente terá direito a diárias o funcionário que ausentar-se do Município por período não inferior a 04 (quatro) horas.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/10/85.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.
Páramara Municipal de Aracruz, 06 de novembro de 1985.

Carlos Roberto Bermudez Rocha

Presidente da Câmara

Tabela

Com base no salário mínimo.

Níveis	Dentro do Estado		Fora do Estado
	% SM		% SM
	cl Pernoite	sl Pernoite	
CC.1 Anexo II. Lei nº 933/85	50%	15%	120%
IV Anexo I - A Lei nº 933/85	50%	15%	120%
CC.4 Anexo II. Lei nº 933/85	35%	10%	120%
III Anexo I A. Lei nº 933/85	35%	10%	120%
CC.5. Anexo II. Lei nº 933/85	25%	5%	60%

Decreto Legislativo nº 142/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias no período de 27/10 a 25/12/85, a licença para tratamento de saúde da funcionária Felomena Maria Scarpatti, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, conforme o que consta do Processo nº 313/85.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Wilson Vieira Serra, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, na ausência de seu titular, que se encontra de licença para